

RESOLUÇÃO SESP Nº 0371/2026

Designa os membros da Comissão do Programa de Ambiente Regulatório Experimental – Sandbox Regulatório SESP/PR e constitui Comissão Técnica responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público, condução da Audiência Pública e demais providências necessárias à implementação do Programa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 24.814.532-3.

Considerando a Lei Estadual nº 20.744, de 6 de outubro de 2021, que dispõe sobre a constituição e as normas gerais de funcionamento de ambientes regulatórios experimentais no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 13.728, de 19 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Programa de Ambiente Regulatório Experimental – Sandbox Regulatório SESP/PR;

Considerando a necessidade de estruturar a governança do Programa de Ambiente Regulatório Experimental – Sandbox Regulatório SESP/PR, mediante a designação de seus membros e da comissão responsável pela condução das etapas preparatórias de sua implementação;

Considerando os estudos técnicos, documentos e manifestações constantes do Processo eProtocolo nº 24.814.532-3, que tratam da implantação do Programa de Ambiente Regulatório Experimental – Sandbox Regulatório SESP/PR, inclusive

quanto à necessidade de constituição da Comissão SANDBOX/SESP e de subcomissões técnicas para elaboração dos editais e seleção de projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Programa de Ambiente Regulatório Experimental – Sandbox Regulatório SESP/PR, órgão colegiado responsável pela governança, coordenação, acompanhamento e deliberação das ações relativas ao Programa:

I – Secretaria de Estado da Segurança Pública: Maj. QOEM PM Diego de Oliveira Nogueira, CPF 046.XXX.XXX-17, que exercerá a Presidência da Comissão;

II – Secretaria de Estado da Segurança Pública: Ten.-Cel. QOEM PM Fabio Jose Cruz de Paulo, CPF 025.XXX.XXX-54, que exercerá a Secretaria-Executiva;

III – Fundação de Apoio à Segurança Pública: Perito Oficial Criminal Luiz Rodrigo Grochocki, CPF 689.XXX.XXX-53, membro;

IV – Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial: José Eduardo Padilha de Sousa, CPF 044.XXX.XXX-57, membro.

V – Polícia Militar do Paraná: Ten.-Cel. QOEM PM Eduil Nascimento Junior, CPF 849.XXX.XXX-04, membro.

VI – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná: Maj. QOBM Jonatas Barrionuevo Theodoro, CPF 059.XXX.XXX-95, membro.

VII – Departamento da Polícia Civil do Paraná: Delegado de Polícia Silas Roque dos Santos, CPF 008.XXX.XXX-70, membro.

VIII – Departamento de Polícia Penal do Paraná: Policial Penal Vinicius Vieira Pedroso, CPF 726.XXX.XXX-25, membro.

IX – Polícia Científica do Paraná: Perito Oficial Criminal Luis Henrique Ferreira de Moraes, CPF 231.XXX.XXX-96, membro.

§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com o Decreto que regulamenta o Programa de Ambiente Regulatório Experimental – Sandbox Regulatório SESP/PR e demais normas aplicáveis.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de unidades administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades privadas, especialistas e demais colaboradores para participarem de reuniões e grupos de trabalho, sem direito a voto.

Art. 2º Os membros designados no artigo anterior ficam igualmente constituídos como Comissão Técnica, responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias à implantação do Programa, competindo-lhe:

I – elaborar a minuta do Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos;

II – elaborar os documentos técnicos, normas complementares, formulários, manuais, termos de referência e demais instrumentos necessários ao funcionamento do Programa;

III – planejar, organizar, coordenar e executar a Audiência Pública destinada à apresentação do Programa e à coleta de contribuições da sociedade civil, da comunidade científica, do setor produtivo, dos órgãos públicos e demais interessados;

IV – analisar, consolidar e sistematizar as contribuições recebidas durante a Audiência Pública, propondo os aperfeiçoamentos técnicos e normativos considerados pertinentes;

V – elaborar relatório conclusivo contendo as contribuições recebidas e as respectivas manifestações técnicas;

VI – promover interlocução institucional com órgãos públicos, entidades privadas, startups, universidades, centros de pesquisa e demais instituições relacionadas à inovação em segurança pública;

VII – desempenhar outras atividades correlatas necessárias à implementação do Programa.

Art. 3º A Comissão Técnica poderá instituir grupos de trabalho temáticos para execução de atividades específicas, mediante aprovação de seu Presidente.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos servidores e constituem serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 5º A Comissão apresentará ao Secretário de Estado da Segurança Pública relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos após a realização da Audiência Pública e antes da publicação do primeiro Edital de Chamamento Público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

D o c u m e n t o :
**Res.371RMM24.814.5323DesignaomembrosdaComissaodoSandboxRegulatorioeconstituiComissaoTecnicaresponsavelpelaelaboracaodoEditald
eChamamentoPublico.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Saulo de Tarso Sanson Silva** em 02/07/2026 10:49.

Inserido ao protocolo **24.814.532-3** por: **Rudolph Marques Melo** em: 02/07/2026 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: